



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 223 de 24 de dezembro de 1969, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Especial

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante Decreto de acordo com o artigo 42 da Lei Federal número 4.320/64 e observando o disposto, no artigo 43 da mesma Lei um Crédito Especial no valor de Cr\$ 181,34 (cento e oitenta e um cruzeiro novo e trinta e quatro centavos), para o pagamento de despesas referentes á devolução de quota parte do Imposto sobre circulação de mercadorias, pago indevidamente a essas Prefeitura, pela coletoria Estadual de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Jardim,
24/12/69.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal